



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº386/2000 DE 28/01/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o
Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do
Município, de 27/04/90,

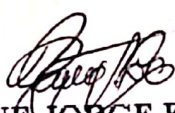
RESOLVE

Art. 1º) – **CONCEDER** a pedido, **Licença Especial**, ao servidor
ANTONIO CARLOS ARRUDA, cargo Fiscal de Tributos, pelo prazo de
(3) meses, contando de (15/10/1999) à (15/01/2000), de acordo com o
disposto no parágrafo único do Art.92, da Lei Municipal nº044/93 de
16/07/93, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo à 15/10/1999, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de
Janeiro, do ano de dois mil.(28/01/2000).


ROQUE JORGE FADEL

Prefeitura Municipal de Ibaiti - Estado do Paraná

LEI N.º 248/2000 DE 26/01/2000 (ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: "Da nova denominação a Rua C do Loteamento Jardim Pérola, que passará a denominar-se Rua ANGELO ZANINETTI, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º) - A Rua C do Loteamento Jardim Pérola, localizada na área urbana desta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, passará a denominar-se Rua Angelo Zaninetti.

Art. 2.º) - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placas indicativas no referido local.

Art. 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil. (26.01.2000)

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 249/2000 DE 26/01/2000 (ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: "Declara a Empresa Jornalística TRIBUNA DO VALE - Órgão Oficial do Município de Ibaiti, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º) - Fica declarado Órgão Oficial deste Município de Ibaiti, Estado do Paraná, além dos jornais "Panorama Regional ou Folha de Ibaiti" e "Estado do Paraná", a Empresa Jornalística "TRIBUNA DO VALE", portadora do CNPJ n.º 00.748.789/0001-63, com sede na Rua Cel. Cecílio Rocha, 325 na cidade de Jacarézinho, Estado do Paraná, jornal este editado semanalmente.

Art. 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil. (26.01.2000)

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 250/2000 DE 26/01/2000 (ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: "Autoriza o Executivo a doar à AGROINDUSTRIAL CAEMA LTDA., o imóvel urbano com área de 729,00 M2, situado a Rua Marginal s/n, nesta cidade, para a edificação comercial, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano adjacente descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

"Uma área de terreno urbano contendo 729,00 M2, sendo parte do lote n.º 01, lote n.º 02 e lote n.º 03, localizado à Rua Marginal, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente 20,27 mts., confrontando com a Rua Marginal - Fundos; 20,00 mts., confrontando com a Rua Cezário Lopes - Lado Direito; 38,14 mts., confrontando com parte do lote n.º 01 - Lado Esquerdo; 34,77 mts., confrontando com parte do lote n.º 03. Obs. Os limites e confrontações é de quem da Rua Marginal olha os lotes de frente. Imóvel registrado na Matrícula n.º 8.585 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2.º) - A doação destina-se a empresa AGROINDUSTRIAL CAEMA LTDA., com endereço à Rua Padre Estevão Szulz, 934, nesta cidade de Ibaiti/PR, sob n.º CNPJ 03.465.703/0001-83, e Inscrição Estadual n.º 90198009-86, para a edificação comercial em alvenaria, área a ser construída com 420,00 M2, segundo proposta e projeto constado no protocolo n.º 191/99 de 13/12/99.

Art. 3.º) - A doação é feita sob as condições da Lei Municipal n.º 012/90 de 09/08/90, que institui o Programa de Distritos Industriais, especialmente as dos seus artigos 9º e 12º, ficando ajustado ainda o prazo de 02(dois) anos, constados da outorga da escritura, para a conclusão da obra, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil. (26.01.2000)

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 251/2000 DE 26/01/2000 (ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir imóvel que discrimina para alargamento do leito carroçável, localizada à Rua Três Américas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Artigo 1.º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do espólio de JOÃO FRANCO e BENVINDA MARIA DE JESUS FRANCO, o seguinte imóvel urbano, para fins de alargamento do leito carroçável, localizada à Rua Três Américas.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

"Uma área de terreno urbano sob n.º 9, da quadra n.º 5, do Loteamento São Tadeu, nesta cidade, medindo e confrontando: pela frente, em 24,00 metros, confronta-se com a Rua Jaboti, pelo lado direito, em 37,00 metros, confronta-se com a Rua Três Américas, e pelo lado esquerdo, em 30,00 metros, confronta-se com o lote n.º 8, lote este que possui a forma triangular".

PARÁGRAFO ÚNICO

A aquisição autorizada por este artigo deverá ser precedida de avaliação competente, e não poderá ocorrer por preço superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento corrente para a cobertura do preço e despesas com a aquisição do imóvel, até o limite necessário, inclusive cancelamento ou transferência de dotações existentes para a correta contabilização da compra.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/08/99, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil. (26.01.2000)

Roque Jorge Fadel
Prefeito Municipal

LEI N.º 252/2000 DE 26/01/2000 (ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: "Da denominação a Pista de Saúde, localizada ao lado da BR - 153, que passará a denominar-se "Pista da Saúde Francisco Pereira Goulart", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º) - A Pista de Saúde, localizada ao lado da BR 153, passará a denominar-se Pista da Saúde Francisco Pereira Goulart, em homenagem ao saudoso Ex Prefeito e pioneiro, que muito lutou em prol da saúde em nosso Município.

Art. 2.º) - O Chefe do Poder Executivo deverá colocar placa indicativa no referido local.

Art. 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil. (26.01.2000)

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 253/2000 DE 26/01/2000 (ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: Denominar-se-á "Travessa O Brasil Para Cristo", parte da Rua Antonio de Moura Bueno, precisamente a última quadra pertencente a esta Rua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º) - Fica denominada Travessa "O Brasil Para Cristo", parte da Rua Antonio de Moura Bueno, precisamente a última quadra pertencente a esta Rua, onde se encontra a instalação do Templo Evangélico O Brasil Para Cristo, iniciando na Rua Antonio Martins de Mello e finalizando na Rua João Batista Balmant (antiga Marginal).

Art. 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil. (26.01.2000)

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 254/2000 DE 26/01/2000 (ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Vinte e Cinco, Linha Férrea e Sem Teto de Ibaiti, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

Art. 1.º) - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Vinte e Cinco, Linha Férrea e Sem Teto de Ibaiti - PR, entidade esta civil, sem fins lucrativos, político partidário ou religioso, de CNPJ n.º 03.519.629/0001-30, com sede provisória na Rua Antonio de Moura Bueno, 411, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil. (26.01.2000)

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 385/2000 DE 28/01/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora NEIDE DOS SANTOS, cargo Telefonista, pelo prazo de (3) meses, contados a partir de 01/02/2000, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art.92, da Lei Municipal nº044/93 de 16/07/93, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil. (28/01/2000)

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2000 DE 28/01/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER a pedido, Licença Especial, ao servidor ANTONIO CARLOS ARRUDA, cargo Fiscal de Tributos, pelo prazo de (3) meses, contados de (15/10/1999) à (15/01/2000), de acordo com o disposto no parágrafo único do Art.92, da Lei Municipal nº044/93 de 16/07/93, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15/10/1999, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil. (28/01/2000)

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

PORTARIA Nº 053/99 DE: 01/12/1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º) - ADMITIR, HERICA MONALIZA AMANTINO JANESKO, portadora do R.G. 6.832.949-3/PR - CPF: 027.887.099-60, para ocupar o cargo de Auxiliar Odontológico, em virtude de aprovação em Concurso Público - (Edital nº 001/99).

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ao primeiro dia do mês de Novembro, do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove. (01/12/99).

Lázaro Bráz da Silva
Presidente

Dr. Valdemir Bráz Bueno
Diretor Adm. e Financeiro

FADEL

ADVOCACIA

Flávio Fadel